



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021.

1.0 ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor **Valdemar Batista Nepomoceno**, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº, 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO, *EM PARCERIA COM OS FUNDOS*:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82, através do Gestor, senhor, **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins;

1.2 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ:14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora senhora **MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF: 012.794.801-57 de Identidade 773.522, expedida pelo órgão SSP/TO. Residente domiciliado na AVENIDA BRASIL numero 729, Centro, Ananás Tocantins;

1.3 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor senhor **ACLEYLTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 067377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua Jose Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

1.4 O SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-73, Com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Diretor do SAAE senhor **JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO**, brasileira, inscrita no CPF: 175.923.302-10 de Identidade 1319220, expedida pelo órgão SSP/PA. Residente domiciliado na Rua São Pedro, numero 729, Centro, Ananás Tocantins

1.5 DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:03.817.702/0001-50, com sede sito RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, NUMERO 839, SETOR CENTRAL, CEP: 75.901-260, MUNICIPIO RIO VERDE-GO, FONE PARA CONTATO (64) 2101-5500-2101-5502, 0800-707-



7227, (64) 9611-1744 E(63) 98125-3084, email contabilidade@volus.com, licitacoes@volus.com, www.volus.com, tendo como sócios os senhores **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 236.491.001-34, **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, inscrita no CPF: 236.499.841-72, **LOURIVAN PEREIRA FRANÇA**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 311.700.721-00, e **ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 370.406.181-68, tendo como representante legal os seus procuradores senhores **LUIZ LÁZARO FRANÇA PARREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG. 1.115.677 SSP/GO E CPF: 289.488.071-53, **THAIRINY ATAIDES BOGES**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 5803507 SSP/GO e CPF: 756.611.871-49, **FRANCYELLE RESENDE AMARAL**, brasileira, solteira, capaz, inscrita no RG. 5084031 SPTC/GO E CPF: 021.577.591-07.

2.0 Tendo como objeto Selecionar a melhor proposta de preço de menor taxa administração, por meio de sistema de registro de preços, referente à contratação de empresa operadora de sistema de cartões visando à prestação de serviço de administração e gerenciamento, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível, sendo Gasolina comum, óleo S-500, Óleo S-10, destinado abastecer a frota de veículos e máquinas vinculada a Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins, Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto.

2.1 VALOR PARA CADA FUNDO A SER DISTRIBUIDO NAS AQUISIÇÕES DE GASOLINOS E ÓLEO S -500 E ÓLEO S-10.

ORDEM	ORGÃO	VALOR POR ORGÃO
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS	390.000,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	290.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	230.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
05	SAAE- SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	20.000,00
VALOR TOTAL		955.000,00
VALOR TOTAL DE PERCENTUAL DE DESCONTO		-3,45 %

O PERCENTUAL DE DESCONTO DEVERA VIR ESPECIFICADO EM CADA NOTA FISCAL DE ACORDO COM O VALOR HOMOLOGADO, SENDO UM DESCONTO EQUIVALENTE A - 3,45 % (MENOS TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

2.2 Os cartões deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo somente 05 cartões curinga e os operacionais de acordo com a frota do Município, sendo apenas um a cartão para cada veículo e máquina.



2.3 FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS 2021/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS WAGEM 13.180	PLACA MXA - 7065
02	CAMINHÃO WOLKS WAGEM 8.120	PLACA MWO -3819
03	CAÇAMBA CONSTELLATION 13.180	PLACA MWO -6859
04	CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESIDOS M. BENZ ACELLO 1016	REM-1A62
05	FORD RANGER XL 13 ANO 2008 COR BRANCA	MWY-1840
VALOR TOTAL		

2.4 FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2021/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	CAMINHÃO CACAMBA 2729 MECEDES	PLACA OLN - 6313
02	CAMINHÃO BAÚ FRIGORIFICO VW19.170 DRC 4X2 BRANCO	PLACA QWF-1170
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	
04	FORDE RANGER XLS COR BRANCA	PLACA MVV-3856
05	PA CARREGADEIRA XCMG LW300	
06	PATROL CATERPILLAR 120K	CHASSI CAT0 120 KIAP 01917 9B9214T24FBDT4336
07	RETRO ESCAVADEIRA JCB	
08	RETRO ESCAVADEIRA XCMG LW300 KV	Nº5SERIE XT870B R-1
09	TRATOR NEW HOLLAND TL 85.E	Nº SÉRIE * ZBCB 90227*
10	TRATOR NEW HOLLAND TT4030 S/N	Nº SÉRIE*4030 ADCJ 16181*
11	TRATOR JOHN DEERE 6110 E	DENTIFICAÇÃO 1BM6110EIFA007744
12	TRATOR JOHN DEERE 5075 E	IDENTIFICAÇÃO 1BM5075EEJ4005376
13	TRATOR TRACTOR LS COR AZUL ANO 2020/2021	CHASS: 9BLU08001LG000128
14	TRATOR U80 ANO 2021 COR AZUL	Nº SÉRIE 092103005 CHASSI: 9BLU08001LG00089

2.5 MOTO DE PROPIEDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2021/2022

ITEM	QT	VEÍCULOS	PLACA DOS VEICULOS
01	01	MOTO SUZUKI 125 ANO 2009	PLACA MXB-7713



2.6 MOTO DE PROPIEDADE DA CASA DO ARTESÃO 2021/2022

ITEM	QT	VEÍCULOS	PLACA DOS VEICULOS
01	01	MOTO 150 START HONDA	PLACA QKD-4358

2.7 VEICULO ALUGADO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO 2021/2022

ITEM	QT	VEÍCULO	PLACA DOS VEICULOS
01	01	Caminhonete 4X4, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, automático, tipo pick-up, CAMIONETE 4X4, TOYOTA HILUX, ANO 2019/2020	PLACA QWC 2257

2.8 VEICULO ALUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 2021/2022

ITEM	QT	VEÍCULO	PLACA DO VEICULO
01	01	SENDO UM ÔNIBUS MERCEDE BENZ/ CIFERAL CITMAX U DE PLACA DBL 6464, DE COR AZUL, ANO MODELO 2004/2004	PLACA DBL 6464

2.9 ALUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS 2021/2022

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA DOS VEICULO
01	01	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA ANO1976/1976M.BENZ/L 1113, COR AZUL CATEGORIA ALUGUEL DE PLACA MVO 0668	PLACA MVO 0668
02	01	CAMINHÃO CARGA ABERTA M, BENZ 710 ANO 2001 COR VERMELHA CATEGORIA ALUGUEL	PLACA KEJ-0317

2.10 VEICULO COSELHO TUTELAR 2021/2022

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA DO VEICULO
01	01	CELTA 1.0 COR BRANCA	MVZ-4494

2.11 MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDIDO PARA A SEC. DA MULHER 2021/2022

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA DO VEICULO
01	01	MOTO SUZUKI 125 COR PRETA	MXD-8373

2.12 VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2021/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	FIAT STRADA WORKING ANO/MODELO 2017/2015, CHASSI: 9BD578341F7866057 ok	PLACA OYA 7435



2.13 FROTA DE VEICULO VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	Veículo tipo Ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 (Quarenta e Quatro), Passageiro. ONIBUS ESCOLAR 03 VOLKS WAGGEM 8.120	MXG 6461
02	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 04 VOLKSWAGEM 15.190	MXF 1244
03	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 06 VOLARES 4X4	CHASSI 93PB58M1MDC046247
04	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 08 VOLARES 4X4	MXA 0618
05	Veículo tipo micro-ônibus ÔNIBUS ESCOLAR 09 VOLKSWAGEM 15.190	OLK 2719
06	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO (11)	MXE 0925
07	ÔNIBUS ESCOLAR (29) VOLKSWAGEM	QWE 7C38
08	ÔNIBUS ESCOLAR (29) VOLKSWAGEM	QWE 7B94
09	ÔNIBUS ESCOLAR (NEOBUS) AMARELO	QWE 6-A70
10	FIAT/SIENA ESEC, COR PRETA ANO 2021 CATEGORIA ALUGUEL	NWI-5B05
11	FIAT/PALIO ATTARACTIV 1.0 ANO 2013 CATEGORIA ALUGUEL	OMS-9G64

2.14 FROTA DE VEICULOS ALUGADOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	QUANT DE KM/MÊS
Rota 01	Locação de veículos de passeio com capacidade de transportar no mínimo 05 (Cinco), passageiros, incluindo o motorista. Rota 01: prestação de serviço no transporte de alunos da zona rural saindo do Ananás, chácara barreira branca, fazenda J.P. a Ananás deixando os alunos na porta de cada escola, perfazendo um percurso diário de 52,7 km (cinquenta e dois quilômetros e sete metros diário), de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos.	1.185,75 km/mês
Rota 02	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove), passageiros, incluindo o motorista, Rota 02: prestação de serviço no transporte de alunos, saindo: de Ananás, passando pela chácara Mutua, chácara	2.160,00 km/mês



	Mutuana, chácara Bacuri e povoado Bacuri, perfazendo um percurso diário de 96 km/dia (noventa e seis quilômetros) diário matutino e vespertino.	
Rota 03	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove) passageiros, incluindo o motorista. Rota 03: prestação de serviço no transporte de alunos da zona rural saindo: de Ananás, passando pelo P.A nosso sonho passando pela chácara do verdureiro, chácara do seu Tadeu, chácara boa sorte e chácara do Zé preto perfazendo um percurso diário de 106,2 km/dia (cento e seis quilômetro e dois metros), de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos.	2.389,5 km/mês
Rota 04	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove), passageiros, incluindo o motorista. Rota 04: prestação de serviço no transporte de alunos da zona rural saindo: de Ananás: passando pelo Aeroporto, fazenda, fazenda São José, Boca da Mata, Fazenda Colorado e Fazenda Diamante perfazendo um percurso diário de (86,6) oitenta e seis quilômetros e seis metros), de ida e volta no período matutino.	1.948,5 km/mês
Rota 05	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove), passageiros, incluindo o motorista. Rota 05: prestação de serviço no transporte de alunos da zona rural, saindo dois pontos de Ananás, passando pelo povoado São João, fazenda do Zeca Leite, Luiz Leite, retiro 01 da fazenda nossa senhora Aparecida, retiro 02 da fazenda nossa senhora Aparecida e retorno para o povoado São João, perfazendo um percurso diário de 74,49 km/dia (setenta e quatro quilômetro e quarenta e nove metros) de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos.	1.676,025 km/mês
Rota 06	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove), Passageiro, incluindo o motorista. Rota 06: prestação de serviço no transporte de alunos, saindo de Ananás passando pelo povoado São João, fazenda Nossa Senhora Aparecida, fazenda morada do boi, Retiro Castanhal, retornado para o Povoado São João, perfazendo um percurso diário de 142,1 Km/dia (Cento e vinte e sete ponto seis quilômetros diário), de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos.	3.197,25 km/mês
Rota 07	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove) passageiros, incluindo o motorista. Rota 07: saindo de Ananás passando pelo	2.412,00 km/mês



	povoado São João, povoado grota vermelha, Fazenda Guanabara, perfazendo um percurso média de 107.2 (Cento e sete ponto dois quilômetros diário) No período matutino.	
Rota 08	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Rota:08 prestações de serviços no transporte de alunos da zona rural, saindo de Ananás passando pelo P.A. Antônio Alves Moreira, Boca da Mata, fazenda do Geraldo Duarte perfazendo um percurso diário de 70 km (setenta quilômetros diário), de ida e volta no período vespertino.	1.575,00 km/mês

Conforme tabela abaixo:

2.15 FROTA DE VEICULO VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
01	VAN RANAUT/MASTER FURGO L 3H2 ANO/MOD. 2018/2018 RENAVAN 01144487487	PLACA QKH 8258
02	AMBULÂNCIA FIAT STRADA ANO MODELO 2018/2018	PLACA QKK 6818
03	L-200 TRITON 2018/2019	PLACA QKM 1545
04	L-200 TRITON 2018/2019	PLACA QKK 8697
05	L-200 TRITON 2018/2019	PLACA QKL 2130
06	AMBULÂNCIA ADAPTADA -FIAT STRADA HD WK ANO/MODELO 2020/2020, CHASSI: 9BD5781FFLY0403704	PLACA QWF 9J44
07	AMBULÂNCIA ADPTADA HALLUX-CHASSI: 8AJFA8CB7L2010275	PLACA QWD 6J99

2.16 MOTOS DE PROPIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2021

ITEM	QT	VEÍCULOS	PLACA DOS VEICULOS
01	01	MOTO XTZ 125 HONDA	PLACA MXB-1688
02	01	MOTO SUZUKI 125	PLACA MXD-8773

2.17 MOTO DE PROPIEDADE DO LABORATÓRIO DE EDEMIAS 2021/2021

ITEM	QT	VEÍCULOS	PLACA DOS VEICULOS
------	----	----------	--------------------



01	01	MOTO XTZ 125 YAMAHA	PLACA JJO-0691
02	01	MOTO FAN 125 HONDA	PLACA MWU-8682
03	01	MOTO 125 YAMAHA	PLACA QKJ 1495

2.18 VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	VEICULOS	PLACA DOS VEICULOS
01	MOTO SUZUK 125	MXB-7293
02	FIAT UNO	MWT-3909
03	VAN VOLKSWAGEN 8.160	PBN-1050
04	HYUNDAI HB20 1.0	RSC 9G10

2.19 VEICULOS SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA DO VEICULO
01	01	MOTO TRAXX	OLI-3215
02	01	VEICULO ALUGADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS ESGOTOS DA REDE DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, FAZENDO AS LIMPEZAS NOS ELEVATÓRIOS SENDO O TOTAL DE 04 ELEVATÓRIOS, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: UM ELEVATÓRIO LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, OUTRO NA RUA PEDRO LUDOVICO, OUTRO NO BAIRRO CHAPADINHA II, E OUTRO NO SETOR QUATRO DE BURITI.	alugado

3.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o **quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.



4.0. DAS SANSÕES

4.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria. A autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

4.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

4.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.4 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO



4.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município. O combustível objeto desta licitação, deverá rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser abastecida diretamente nos veículos ou máquinas, sendo colocado diretamente nos veículos ou recipiente adequado, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

4.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

4.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.4 **Justifica-se** a aquisição de COMBUSTÍVEL pela necessidade do abastecimento dos veículos, motos, máquinas, carros locados, de uso e de propriedade desta Administração.

4.5 Gasolinas comercializadas no país são: Gasolina, vendida pelos produtores e importadores de gasolina; e gasolina, pelos distribuidores, vendida aos postos revendedores e em seguida ao consumidor final.

4.6 A gasolina é uma mistura complexa de hidrocarbonetos relativamente voláteis que podem variar de 5 a 12 carbonos.

4.7 Usualmente é formada por centenas desses compostos químicos independentemente de sua origem.

4.8 O óleo diesel é um combustível líquido derivado de petróleo, composto por hidrocarbonetos com cadeias de 8 a 16 carbonos e, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio. É utilizado principalmente nos motores ciclo Diesel (de combustão interna e ignição por compressão) em veículos rodoviários, ferroviários e marítimos e em geradores de energia elétrica.

4.9 Para atender às diversas aplicações do produto, vários tipos de diesel são encontrados no mercado. No território nacional, a ANP estabelece.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Fundo



Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e SAAE;

5.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

5.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal, Trabalhista e municipal ;

5.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

5.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ananás/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Ananás/TO.

5.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado Os **Servidores: nomeado através de portaria, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto, A Senhora ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSAO, CPF: 050.449.121-07 senhor KECY DHONE SILVA VIEIRA,**



brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins, a Senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matriculo 5473980 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

6.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

7.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

8.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

9.0 DOS PRAZOS

9.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita Setor de Compras conforme necessidade da Prefeitura e Fundos Municipais de Saude, Educação, Assistencia Social e SAAE.

10.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

11.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

11.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.



11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

11.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

11.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

11.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

11.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12.0 DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado



proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.

c) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.

d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.

f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização que deverá ocorrer após as verificações dos itens de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;

g) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitos às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

j) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa apresente a nota com as devidas correções;

l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **órgão competente** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.



o)A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

p)O pagamento só será efetuado após a verificação da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q)Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

13.0 DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência será de 12 (doze) meses sendo do dia 15 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS			
Aplicação programática	Codigo	elemento	Fic	Fonte
Manutenção do gabinete do prefeito	10.02.04.122.0052.2.002	3.3.90.30	03	010.00.000
Manutenção do controle interno	10.02.04.122.0052.2.004	3.3.90.30	18	010.00.000
Manutenção do conselho tutelar	10.02.08.243.0122.2.068	3.3.90.30	23	010.00.000
Manutenção da secretaria de Administração	10.03.04.122.0052.2.005	3.3.90.30	40	010.00.000
Manutenção da secretaria de Agricultura e Pecuária	10.04.20.122.0052.2.014	3.3.90.30	65	010.00.000



Manutenção da Secretaria de meio ambiente e saneamento	10.11.18.122.0052.2.036	3.3.90.30	107	010.00.000
Manutenção da Secretaria municipal de Obras	10.13.15.122.0052.2.037	3.3.90.30	126	010.00.000
Manutenção da Secretaria de Finanças	10.20.04.122.1338.2.010	3.3.90.30	156	010.00.000
Manutenção da casa da Mulher	10.22.08.244.1002.2.046	3.3.90.30	166	010.00.000
Manutenção da Secretaria da Mulher	10.22.08.244.1002.2.086	3.3.90.30	177	010.00.000
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS			
Aplicação programática	Codigo	elemento	Fic	Fonte
Manutenção da secretaria Municipal de Saúde	13.18.10.122.0052.2.051	3.3.90.30	198	0040.00.000
Manutenção do programa TFD	13.18.10.122.0052.2.310	3.3.90.30	271	0401.00.000
Ações covid	13.18.10.122.7777.2.777	3.3.90.30	214	0401.00.000 0401.00.777 0401.90.777 0401.00.777
Manutenção da saúde Bucal	13.18.10.301.1324.2.053	3.3.90.30	220	0401.00.000
Manutenção do PACS	13.18.10.301.1324.2.054	3.3.90.30	228	0401.00.000
Manutenção do PFS	13.18.10.301.1324.2.056	3.3.90.30	247	0401.00.000
Manutenção da atenção básica	13.18.10.301.1324.2.089	3.3.90.30	236	0401.00.000
Incrementos Temporario	13.18.10.301.1324.2.336	3.3.90.30	462	0401.00.000
Manutenção do programa assistencia farmaceutica	13.18.10.301.1329.2.064	3.3.90.30	268	0401.00.000 0441.00.000
Manutenção do	13.18.10.301.1327.2.319	3.3.90.30	281	0040.00.000



Hospital Municipal				0401.00.000
Incremento temporario	13.18.10.302.1327.2.337	3.3.90.30	457	0401.00.000
Manutenção da Vigilância em Saúde	13.18.10.304.1330.2.065	3.3.90.30	291	0401.00.000
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS			
Aplicação programatica	Codigo	elemento	Fic	Fonte
Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	14.16.08.244.1002.2.073	3.3.90.30	300	0010.00.000
Infrentamento do Covid Sus	14.16.08.244.1002.2.081	3.3.90.30	451	0701.00.777
Aprimoramento da gestão do sus	14.16.08.244.1002.2.320	3.3.90.30	307	0701.00.000
Promoção de serviços de proteção sociis BAS	14.16.08.244.1002.2.321	3.3.90.30	314	0701.00.000
Aprimoramento organização gestão PBF	14.16.08.244.1002.2.322	3.3.90.30	320	0701.00.000
Promoção dos serviços de proteção Social	14.16.08.244.1002.2.326	3.3.90.30	341	0701.00.000
04	SAAE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS			
Aplicação programatica	Codigo	elemento	Fic	Fonte
Manutenção do Serviço Autonomo de agua e esgoto	15.17.17.512.0052.2.077	3.3.90.30	358	0010.00.000
05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS			
Aplicação programatica	Codigo	elemento	Fic	Fonte
Manutenção da secretaria de Educação	16.05.12.122.0052.2.020	3.3.90.30	372	0020.00.000
Manutenção do programa PNAE	16.05.12.306.0251.2021	3.3.90.30	381	0020.00.000 0030.00.000 0200.00.000 0203.00.000



				0222.00.000
Manutenção do transporte escolar PNATE	16.05.12.361.0407.2.307	3.3.90.30	384	0020.00.000 0030.00.000 0202.00.000
Manutenção do transporte escolar SEDUC	16.05.12.361.0407.2.332	3.3.90.30	388	0298.00.000
Manutenção do programa QSE	16.05.12.361.1332.2.022	3.3.90.30	392	0200.00.000
Manutenção do ensino Fundamental	16.05.12.361.1333.2.023	3.3.90.30	401	0030.00.000
Manutenção da CRECHE	16.05.12.365.1333.2.027	3.3.90.30	411	0020.00.000 0222.00.000
Desenvolvimento do Ensino Fundeb 30%	16.06.12.361.1333.2.047	3.3.90.30	419	0030.00.000

15.1 Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

16.0 DOS TRIBUTOS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17.0 DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reger-se-á e Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de combustíveis e derivados.

17.8 Presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

19.0 DAS ASSINATURAS

ANTONIO
RODRIGUES DE
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA:37040618168
Dados: 2021.12.15 09:20:24 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



18.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Ananás em parceria com os Fundo, serão os órgão gerenciador e responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

PREFEITURA DE ANANAS 15 DEZEMBRO DE 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Tulysmar Pereira de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Acleylton Costa do Carmo
Gestora do Fundo de Educação
ORGÃO GERENCIADOR

Marta Camila Xavier de Sousa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO
DIRETOR DO SAAE
Contratante

ANTONIO
RODRIGUES DE
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA:37040618168
Dados: 2021.12.15 09:19:55
-03'00'

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO